



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Coronel Büchelle, 940 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 99130-5603
Portal do Município: www.tijucas.sc.gov.br – dse@tijucas.sc.gov.br

Ofício 019/2024 SDE.

Tijucas, 30 de outubro de 2024.

Ilmo. Sr.
Rosenildo de Amorim
Secretário Municipal de Administração
Tijucas - SC

- 1ª T. A. C.

Assunto: Solicitação de Alteração de Cláusula Contratual. **Contrato Administrativo nº 049/PMT/2024.**

Prezado Senhor.

Venho, por meio deste ofício, solicitar **Alteração de Cláusula Contratual. Contrato Administrativo nº 049/PMT/2024.**

O motivo desta solicitação é a necessidade de adequar o contrato referente à cláusula 26ª, para constar o seguinte texto:

XV – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26ª. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º. Em caso de prorrogação de contrato, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, deverá ser solicitado pelo LOCADOR, e encaminhado à Secretaria Contratante, juntamente com as CND's Negativas, e Contrato Social, para devida celebração de termo aditivo.

§ 2º. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 08:44:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 049/PMT/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com sede na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3192485 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº 021.160.539-51, residente e domiciliado na Rua Adhemar Carvalho, nº 35, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

LOCADOR: ELIZANDRA ROVER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 065.881.689-69, residente e domiciliado na Rodovia 411, km 07, Bairro: Nova Descoberta, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **Locação de Imóvel nº 049/PMT/2024**, firmado em 23 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à matéria, assim como pelas condições **Processo de Licitação nº 078/PMT/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/PMT/2024**, objetivando a **Locação de Imóvel com 415,88m², com Área Edificada de 97,97m² para Abrigar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Município de Tijucas/SC**, em função do Pedido de alteração de Cláusula, conforme Ofício nº 019/2024/SDE, vem na forma da alínea “a”, do inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021, alterar o contrato unilateralmente através do presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 26ª) – Fica alterada a cláusula 26ª do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 049/PMT/2024, firmado em 23 de maio de 2024, que passa a ter o seguinte texto:

Cláusula 26ª. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º. Em caso de prorrogação de contrato, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, deverá ser solicitado pelo LOCADOR, e encaminhado à Secretaria Contratante, juntamente com as CND's Negativas, e Contrato Social, para devida celebração de termo aditivo.

§ 2º. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88 200-000.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, estando este termo aditivo em consonância com a legislação vigente, em especial “a”, do inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 31 de outubro de 2024.

ELOI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Hellen Costa Tomazi
CPF/MF nº 109.934.009-81

2) _____
Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
AO CONTRATO Nº 049/PMT/2024.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCADOR: ELIZANDRA ROVER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 415,88M², COM ÁREA EDIFICADA DE 97,97M² PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA 2ª. (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 26ª) – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 26ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/PMT/2024, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2024, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEXTO:

CLÁUSULA 26ª. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS DA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ARTIGO 105, DA LEI 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI 14.133, DE 2021.

§ 1º. EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/2021, DEVERÁ SER SOLICITADO PELO LOCADOR, E ENCAMINHADO À SECRETARIA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM AS CND'S NEGATIVAS, E CONTRATO SOCIAL, PARA DEVIDA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

§ 2º. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO O CONTRATADO TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

TIJUCAS/SC, 31 de outubro de 2024..